



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	5197/2025		
PREGÃO Nº	027/2025		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, LIVRE PARTICIPAÇÃO.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.010.663,25 (um milhão e dez seiscientos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)		
DATA DE ABERTURA:	15/05/2025		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:20	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

OBS.: NO INTUITO DE AGILIZARMOS O CERTAME, SUGERIMOS QUE AO ENCAMINHAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA, O LICITANTE ENCAMINHE TAMBÉM O ANEXO VI E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeira Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.



4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo a Pregoeira deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME’S, EPP’S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira.

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação da Pregoeira no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: O fornecedor deverá apresentar, no momento da inclusão de sua proposta de preços, uma relação conforme Anexo VI contendo as seguintes informações referentes aos medicamentos ofertados

1- Princípio Ativo: Deverá ser informado o princípio ativo de cada medicamento ofertado.

2- Nome Comercial do Medicamento: Deverá ser informado o nome comercial do medicamento a ser entregue.

3- Fabricante: Deverá ser informada a empresa responsável pela fabricação do medicamento

4- Forma de Apresentação: Deverá ser detalhada a forma de apresentação do medicamento (ex.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprimido, solução, cápsula, com suas respectivas quantidades, seguindo os parâmetros da tabela CMED, entre outros).

A ausência desse anexo ou a apresentação de informações incompletas poderá resultar na desclassificação da proposta.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo de verificação e garantia que os produtos ofertados pelos fornecedores estejam em conformidade com o valor máximo permitido para aquisição, conforme estabelecido na tabela CMED – Preço Fábrica (PF). Tal medida visa assegurar que o Município realize a compra dos medicamentos dentro dos limites legais e orçamentários, respeitando os parâmetros de preços máximos autorizados.

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecutável(is) será(ão) recusada(s) pela Pregoeira, após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pela Pregoeira, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – a Pregoeira efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **“POR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

OBS.: Após a fase de lances e a identificação da proposta de menor preço, o processo licitatório será suspenso temporariamente para que seja realizada pela área técnica a devida avaliação e verificação dos preços ofertados pelos licitantes. Essa verificação tem por finalidade assegurar que os valores propostos estejam em conformidade com o preço máximo permitido, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.742/2003 e na Resolução CM-CMED nº 01/2024 (Tabela CMED – Preço Fábrica). Somente após a conclusão dessa etapa o processo será retomado e seguirá para as fases subsequentes. Os licitantes terão ciência do retorno através da Plataforma AMMLICITA, com um período mínimo de 24 horas.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

12.5.5 - A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE.

12.5.6- A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar Alvará Sanitário.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES E/OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – a Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão da Pregoeira terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça Dos Imigrantes nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento(s) terá(ão) vigência de **10 DIAS** a contar do recebimento. O prazo para a entrega dos produtos serão de **10 dias**.

16.1.1- NA ENTREGA DOS PRODUTOS, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.

16.1.2 - Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 12 meses.

16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 983 - 0208 020803 0208020803.1030210012.410 33903000000

Ficha: 751 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903000000

Ficha: 846 - 0208 020802 0208020802.1030510012.229 33903000000

Ficha: 813 - 0208 020802 0208020802.1030410012.384 33903000000

Ficha: 935 - 02008.003.1030110012.447 33903000000

Ficha: 776 - 0208 020802 0208020802.1030410012.384 33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) na **FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL**, situado na **Rua Placidino Brigagão 834, Centro, São Sebastião do Paraíso**, no horário compreendido entre as 7h às 10h30 e 13h às 15h00, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.



22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d) produto(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 17 de abril de 2025

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III – CESTA DE PREÇOS – V. REFERENCIAIS – ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, LIVRE PARTICIPAÇÃO., especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 983 - 0208 020803 0208020803.1030210012.410 33903000000

Ficha: 751 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903000000

Ficha: 846 - 0208 020802 0208020802.1030510012.229 33903000000

Ficha: 813 - 0208 020802 0208020802.1030410012.384 33903000000

Ficha: 935 - 02008.003.1030110012.447 33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 776 - 0208 020802 0208020802.1030410012.384 33903000000

2.4 – O prazo de entrega será de **12 MESES**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARÁTER
CONTRATUAL**

 PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:									
Autorização de Fornecimento/Execução Nº _____ 28/06/2023									
Secretaria							Processo		
Local							Empenho		
Origem							Termo		
Dotação							Ficha-Fonte		
Fornecedor							CNPJ		
Endereço							Telefone		
Email							Processo AF		
Prazo:									
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
Total Geral									
Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):									
Prazo de Entrega/Execução: _____ Condição de Pagamento: _____									
Data: ____/____/____ Assinatura _____									



PROCESSO LICITATÓRIO: **252/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2024

NOME DO LICITANTE:

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo: **Abertura de processo licitatório por registro de preços visando à aquisição de medicamentos que ficaram fracassados no processo 252/2024 e 339/2024, para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planejamento, por um período de 12 meses.**

1.2- Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- Os produtos bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizados no documento anexo.

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Abertura de novo processo de Registro de Preço para aquisição dos medicamentos para atender o Planejamento dos setores da Secretaria da Saúde que ficaram fracassados no, processo 252/2024 e 339/2024, setores esses que fazem uso destes nos atendimentos e nas Farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes com apresentação da prescrição médica com origem nos atendimentos no SUS. A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários, e atendimento à saúde pública dos munícipes.

Além disso, tratam-se de medicamentos essenciais para o fornecimento à população paraisense, nos serviços de atendimento na UPA, Posto de Saúde Distrito Gardinha, Unidades Básicas de Saúde (USFs), Ambulatório Municipal de Especialidades, Ambulatório de Infectologia, Ambulatório de Estomatoterapia, Ambulatório de Hanseníase, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Residência Terapêutica e Farmácias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Atendendo também a população do município nas prescrições de medicamentos com atendimentos no SUS de acordo com a REMUME/RENAME.

A necessidade da abertura de processo licitatório justifica-se para atender a demanda do Planejamento de Medicamentos conforme solicitação de cada setor e tendo em vista que o Processo Licitatório realizado para aquisição de medicamento em 2024 ficou com diversos itens sem contratar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- É imprescindível a realização de um procedimento licitatório para o registro dos preços e das condições de fornecimento dos medicamentos junto a diversos fornecedores. Este processo permite que a administração pública tenha acesso a uma variedade de propostas, assegurando não apenas a transparência e a concorrência saudável entre os fornecedores, mas também a obtenção das melhores condições financeiras e de qualidade dos produtos. Um dos aspectos importantes deste procedimento é a flexibilidade na aquisição. Não há a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos licitados em uma única remessa, permitindo que o abastecimento ocorra de acordo com a demanda específica de cada setor. Essa abordagem garante que os estoques sejam mantidos de forma eficiente, evitando desperdícios e assegurando que as unidades de saúde tenham acesso contínuo aos medicamentos necessários. Além disso, essa metodologia de fornecimento ajusta-se às necessidades dinâmicas da administração, promovendo um uso mais racional dos recursos públicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da autorização de fornecimento;

4.2 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.3 - Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7 - Após recebimento e aceite dos produtos pela administração pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

4.8 - Na entrega dos produtos, obrigatória a apresentação do registro dos produtos na anvisa.

4.9 - Da subcontratação - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 - Garantia da contratação - não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

4.11 - Garantia dos produtos - o prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na lei nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2- O fornecimento do objeto será **FORNECIMENTO PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

5.3- Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal Central – Rua Placidino Brigagão, 834, centro, São Sebastião do Paraíso/MG, mediante a apresentação do Registro na ANVISA.

5.6 - Horário de recebimento: 07h30 às 10h30 / 13 h às 15 h.

21.5 – Documentação e condições que deverão ser apresentadas no ato da entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses;
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, antes do descarregamento pela transportadora, o responsável pela farmácia Municipal deverá ter livre acesso ao veículo que estiver transportando os medicamentos, onde verificará a temperatura interna do veículo, e caso a temperatura verificada esteja em desacordo com a temperatura máxima estipulada na embalagem dos medicamentos, os mesmos serão devolvidos e a empresa devidamente penalizada.
- d) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa com o devido número de registro de classe.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:
- 6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado:

NO PRAZO MÉDIO DE 30 (TRINTA) DIAS

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)** com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de:

AMOSTRA: NÃO SE APLICA

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: NÃO SE APLICA

INDICAÇÃO DE MARCA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: NÃO SE APLICA

Justificativa caso definição for disputa por lote/global: ☒ APLICÁVEL ☐ NÃO SE APLICA

Se faz necessária a aquisição por lote para os respectivos itens:

00060055	Aparelho glicosímetro – finalidade: medição de glicemia capilar, de uso domiciliar;	Lote único
00058959	Tira de glicemia tipo faixa leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl	

A aquisição em lote de aparelhos de glicosímetro e tiras de glicemia visa otimizar o processo de compra e atender de forma mais eficaz às necessidades dos pacientes atendidos pela rede de saúde municipal. A consolidação desses itens em um único lote traz diversas vantagens, como a redução de custos, uma vez que permite negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, resultando em economia de recursos públicos devido à possibilidade de obter preços unitários mais competitivos. Além disso, ao adquirir os aparelhos de glicosímetro e as tiras de glicemia em conjunto, asseguramos a padronização e compatibilidade entre os equipamentos e os insumos, garantindo a eficácia nos testes de glicemia realizados pelos pacientes.

A compra consolidada também simplifica os processos de entrega, armazenamento e distribuição desses materiais, melhorando a gestão do estoque e evitando a falta de insumos essenciais para o monitoramento de glicemia. Conforme disposto no **Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021**, a formação de lotes deve ser planejada para promover a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



participação de fornecedores e garantir a competitividade, sempre que isso favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a unificação desses itens em um único processo licitatório reduz a quantidade de licitações necessárias, diminuindo o tempo e os custos administrativos, além de agilizar a disponibilização dos materiais para a população. Dessa maneira, a aquisição em lote de aparelhos de glicosímetro e tiras de glicemia se apresenta como a estratégia mais vantajosa para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes diabéticos do município, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.2. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante comprovar os seguintes documentos específicos:

a) Autorização de Funcionamento, AFE, expedida pela ANVISA.

b) Alvará Sanitário ou equivalente, expedida por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de

R\$ 1.010.663,25

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:

- 02008002.1030210012.122 – FICHA 751
- 02008002.1030310012.112 – FICHA 776
- 02008003.1030210012.410 – FICHA 983
- 02008003.1030110012.447 – FICHA 935
- 02008002.1030510012.229 – FICHA 846
- 02008002.1030410012.384 – FICHA 813



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO

TELEFONE: (35) 3539-1099

E-MAIL: farmacia.saude@ssparaíso.mg.gov.br

12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO e matrícula 12886, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO 749.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
17/04/2025 08:44:35

LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO
Matrícula nº 12886
Fiscal

DATA: quinta-feira, 20 de março de 2025

Assinado por JOSIANE ROSA DOS REIS 044.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

JOSIANE ROSA DOS REIS
Matrícula nº

Assinado digitalmente por ADRIANO
LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***-**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2025- 14/04/2025 - PROCESSO Nº 005197/2025

DESCRICAO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00063547	NÃO	LOTE: ACETILCISTEINA 100MG/ML - ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AM	30,000
00002	00066367	NÃO	LOTE: ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO CONTENDO 500 ML - ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO CONTENDO 500 ML MEDICAMENTO MANIPULADO	FR	3,000
00003	00066368	NÃO	LOTE: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM 80%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM 80%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA MEDICAMENTO MANIPULADO	UN	6,000
00004	00064631	NÃO	LOTE: ALCOOL 70 GL FRASCO 1 L - ALCOOL 70 GL FRASCO 1 L ALCOOL 70º GL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 63,3º INPM (ALCOOL 70º GL) 1 LITRO - FRASCO	FR	7301,000
00005	00066385	NÃO	LOTE: ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG - ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UN	30,000
00006	00066369	NÃO	LOTE: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 300.000UI + 100.000 UI FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (2 ML).	UN	1250,000
00007	00066370	NÃO	LOTE: BROMIDRATO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 5 MG/ML - BROMIDRATO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 5 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS	UN	2,000
00008	00066371	NÃO	LOTE: CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 30 G - CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 30 G	PO	40,000
00009	00066372	NÃO	LOTE: CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%) - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%) FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML	FR	8292,000
00010	00024609	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AM	75,000
00011	00062380	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG - CP	CO	2000,000
00012	00061070	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG - CP	CO	2000,000
00013	00022085	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA COM 1 ML)	AM	7872,000
00014	00066377	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML + 1 MG/ML - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML + 1 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	UN	12,000
00015	00050934	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CO	4500,000
00016	00027969	NÃO	LOTE: CREME HIDRATANTE - CREME HIDRATANTE CREME HIDRATANTE CORPORAL A BASE DE OLEO MOSQUETA, OLEO DE SEMENTE DE UVA, MANTEIGA DE KARITEE E GOLD CREAM FRASCO DE 1.000 ML.	FR	360,000
00017	00066386	NÃO	LOTE: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML	UN	456,000
00018	00065985	NÃO	LOTE: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0 G 2% - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0 G 2%	FR	60,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000

CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00019	00066375	NÃO	LOTE: DIMENIDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML - DIMENIDRINATO 50MG/ML, PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	UN	3072,000
00020	00005779	NÃO	LOTE: ERITROMICINA 250MG SUSP. ORAL - ERITROMICINA 250MG SUSP. ORAL ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250MG/5ML FRASCO COM 60ML	FR	300,000
00021	00066378	NÃO	LOTE: ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG - ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1500,000
00022	00066380	NÃO	LOTE: ETER ETÍLICO (ETER SULFÚRICO) 50% EM ETANOL - EMBALAGEM 1L - ETER ETÍLICO (ETER SULFÚRICO) 50% EM ETANOL - EMBALAGEM 1L	FR	54,000
00023	00066373	NÃO	LOTE: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTÂNEA	UN	504,000
00024	00066374	NÃO	LOTE: FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML - FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML MEDICAMENTO MANIPULADO	UN	24,000
00025	00066381	NÃO	LOTE: GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML - GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML	UN	6,000
00026	00066382	NÃO	LOTE: GEL CICATRIZANTE 50G - GEL CICATRIZANTE 50G ATUA NA CICATRIZAÇÃO · RENOVAÇÃO CELULAR · ACALMA A PELE · POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTIFÚNGICA E ANTI-INFLAMATÓRIA · ANTIOXIDANTE	FR	12,000
00028	00066387	NÃO	LOTE: HALOPERIDOL 2MG/ML - HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1440,000
00029	00024616	NÃO	LOTE: HEPARINA SODICA 5000UI/ML - HEPARINA SODICA 5000UI/ML HEPARINA SODICA 5.000UI/ML - AMPOLA 5 ML	AM	60,000
00030	00066392	NÃO	LOTE: IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	8484,000
00031	00057227	NÃO	LOTE: INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML VIA SUBCUTANEA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA C/ 10 ML - AMPOLA	AM	204,000
00032	00013490	NÃO	LOTE: INSULINA REGULAR HUMANA - INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSP INJETÁVEL 10ML AMPOLA - AMPOLA	AM	252,000
00033	00037478	NÃO	LOTE: ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	CO	14404,000
00034	00037428	NÃO	LOTE: LANCETA - LANCETA LANCETA DISPOSITIVO DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, PARA VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA APRESENTA DESIGN ERGONOMICO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CONFORME NR 32), ACIONADO POR BOTÃO PERMITINDO A RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA APÓS O USO. MEDIDA: 1.8 MM X 23 G (0.63 MM) - UNIDADE	UN	582660,000
00035	00058361	NÃO	LOTE: LEVONORGESTREL (0,75MG) - LEVONORGESTREL (0,75MG) LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	CO	144,000
00036	00037510	NÃO	LOTE: LEVONORGESTREL 1,5MG - LEVONORGESTREL 1,5MG LEVONORGESTREL 1,5MG - COMPRIMIDO	CO	72,000
00037	00064062	NÃO	LOTE: POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO COMUM A ESTRUTURA AMORFA, CONCEBIDO PARA O TRATAMENTO DE TODAS AS FERIDAS EM QUE SEJA NECESSÁRIO APORTE ADICIONAL DE UMIDADE, E QUE FAVOREÇA O CORRETO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. HIDROGEL APLICA-SE MEDIANTE UMA TÉCNICA SIMPLES, COMUM A SO MÃO, GRACAS A SUA EMBALAGEM EM FORMA DE ACORDEÃO QUE FACILITA A UTILIZAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DA EMBALAGEM. B. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: 70% DE ÁGUA QUE HIDRATA OS TECIDOS DESIDRATADOS. 27% DE AGENTE ESPESANTE (PROPILENOGLICOL). 3% DE ALGINATO DE SÓDIO QUE ABSORVE E CONTROLA O EXSUDADO. NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO. FRASCO 15 GRAMAS.	FR	24,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000

CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00038	00066376	NÃO	LOTE: PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - 5ML-CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML - PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - 5ML-CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	204,000
00039	00066379	NÃO	LOTE: SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO 35% - EMBALAGEM: 100ML - SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO 35% - EMBALAGEM: 100ML	FR	240,000
00040	00066384	NÃO	LOTE: SULFADIAZINA 500MG - SULFADIAZINA 500MG FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL;	UN	9168,000
00041	00030435	NÃO	LOTE: TIAMINA - TIAMINA FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 1 ML VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO	AM	1500,000
00042	00060055	NÃO	LOTE: TIRA REAGENTE TIPO FAIXA - GLICOSIMETRO PARA DISPENSACAO APARELHO GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSÃO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; APARELHO GLICOSMETRO DIGITAL PARA MEDIO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL(S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTACAO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA, NO(S) FORMATO(S) TXT, CSV E/OU XML; DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS; SOLUCAO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICACAO DO GLICOSIMETROS SEJA POR MEIO DE SOLUCAO). OS APARELHOS DEVERAO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E APRESENTAR REGISTRO SANITARIO NA ANVISA.	UN	1233,000
00042	00058959	NÃO	LOTE: TIRA REAGENTE TIPO FAIXA - TIRA REAGENTE TIPO FAIXA TIRA DE GLICEMIA TIPO FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR POR MEIO DE GLICOSIMETROS DIGITAIS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR;FAIXA DE LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL/MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA	UN	500000,000
00043	00066388	NÃO	LOTE: TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML - TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5ML	UN	1200,000

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
055205	20/03/2025	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2024.	R\$ 1.010.663,25

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO CONTENDO 500 ML	FRASCO 3,00	////	////	////	////	////	////	14,90	////	////	////	18,14	16,52 49,56	10,87%
Anexo I Lote 001 Item 002	BR0269073 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML 6,00	////	163,84	110,23	////	////	////	110,23	////	////	////	////	128,10 768,60	16,21%
Anexo I Lote 001 Item 003	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA 1.250,00	////	12,66	8,41	9,66	////	////	10,45	////	////	////	////	10,30 12.875,00	6,63%
Anexo I Lote 001 Item 004	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML 2,00	////	////	8,65	////	12,90	////	10,05	////	10,00	////	////	10,40 20,80	4,00%
Anexo I Lote 001 Item 005	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 30 G	SACHE 40,00	////	////	////	////	////	////	20,21	19,00	////	////	25,00	21,40 856,00	12,63%
Anexo I Lote 001 Item 006	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%). FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	FRASCO 8.292,00	3,00	////	2,38	3,34	3,13	3,59	3,39	////	3,74	////	////	3,22 26.700,24	7,33%
Anexo I Lote 001 Item 007	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML 504,00	2,98	3,00	1,67	2,90	////	2,98	3,31	2,80	////	////	////	2,81 1.416,24	0,36%
Anexo I Lote 001 Item 008	BR0271790 FENILEFRINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML 24,00	////	42,00	34,68	////	////	////	47,52	////	////	////	////	41,40 993,60	-1,43%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 009	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO , DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML 10.944,00	////	////	13,90	////	////	16,20	15,75	////	////	////	////	15,28 167.224,32	-2,98%
Anexo I Lote 001 Item 010	BR0269571 PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%, COLÍRIO , FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML 204,00	15,50	////	////	////	////	////	17,67	14,72	////	////	////	15,96 3.255,84	8,42%
Anexo I Lote 001 Item 011	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA , DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA , FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML 12,00	////	9,77	////	////	////	8,64	////	////	////	9,73	////	9,38 112,56	8,56%
Anexo I Lote 001 Item 012	BR0269996 ERITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG , APRESENTAÇÃO: ESTOLATO , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 1.500,00	////	////	2,31	////	2,98	////	2,50	3,60	3,00	////	2,97	2,89 4.335,00	15,60%
Anexo I Lote 001 Item 013	SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO 35% - EMBALAGEM: 100ML	FRASCO 240,00	////	////	////	////	////	10,00	10,90	////	////	////	////	10,45 2.508,00	4,50%
Anexo I Lote 001 Item 014	ETER ETÍLICO (ETER SULFÚRICO) 50% EM ETANOL - EMBALAGEM 1L	FRASCO 54,00	////	////	////	22,72	////	////	33,63	////	////	////	29,21	28,52 1.540,08	25,53%
Anexo I Lote 001 Item 015	BR0330115 GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA 6,00	////	////	25,94	////	////	////	28,00	36,00	////	////	////	29,98 179,88	7,07%
Anexo I Lote 001 Item 016	GEL CICATRIZANTE 50G - ATUA NA CICATRIZAÇÃO · RENOVAÇÃO CELULAR · ACALMA A PELE · POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTIFÚNGICA E ANTI-INFLAMATÓRIA · ANTIOXIDANTE.	TUBO 12,00	////	////	////	57,41	44,45	////	59,90	////	////	////	////	53,92 647,04	21,30%
Anexo I Lote 001 Item 017	BR0267765 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 9.168,00	////	////	////	////	////	4,80	5,46	4,20	////	////	////	4,82 44.189,76	14,76%
Anexo I Lote 001 Item 018	BR0268394 ANFOTERICINA B, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG , APLICAÇÃO: INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIPOSOMAL , FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML 30,00	////	////	////	33,43	////	////	////	////	32,85	////	35,69	33,99 1.019,70	3,47%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 019	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML 456,00	////	3,67	////	3,53	////	3,26	3,30	////	////	4,15	4,95	3,81 1.737,36	16,87%
Anexo I Lote 001 Item 020	BR0292195 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML , TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS , FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML 1.440,00	3,80	////	3,18	3,60	3,55	3,80	3,72	////	4,83	////	3,81	3,79 5.457,60	6,76%
Anexo I Lote 001 Item 021	BR0434445 TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL HEXACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL , FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML 1.200,00	////	////	103,52	////	102,50	107,17	132,29	////	119,96	////	107,84	112,21 134.652,00	9,47%
Anexo I Lote 001 Item 022	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML 8.484,00	5,50	////	////	////	////	5,99	5,69	6,20	////	////	////	5,85 49.631,40	6,36%
Anexo I Lote 001 Item 023	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML 30,00	////	6,10	////	////	////	5,24	5,59	6,10	////	////	////	5,76 172,80	9,93%
Anexo I Lote 001 Item 024	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML 75,00	16,00	14,84	9,22	////	14,19	13,72	12,40	////	////	////	////	13,40 1.005,00	8,06%
Anexo I Lote 001 Item 025	BR0448584 PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 2.000,00	////	////	////	////	////	////	0,56	////	////	////	0,55	0,56 1.120,00	1,82%
Anexo I Lote 001 Item 026	CREME HIDRATANTE CORPORAL Creme hidratante corporal a base de óleo mosqueta, óleo de semente de uva, manteiga de karitee e gold cream frasco de 1.000 ml.	FRASCO 360,00	////	////	////	////	////	53,78	44,00	////	////	////	52,00	49,93 17.974,80	13,48%
Anexo I Lote 001 Item 027	BR0269881 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML 60,00	////	////	////	4,69	////	////	4,94	4,00	////	////	////	4,54 272,40	13,50%
Anexo I Lote 001 Item 028	BR0269990 ERITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML , USO: SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML 300,00	////	////	6,45	////	9,64	////	9,97	////	////	////	7,20	8,32 2.496,00	15,57%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 029	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML 60,00	////	////	////	////	////	37,10	34,78	33,90	34,51	////	////	35,07 2.104,20	3,45%
Anexo I Lote 001 Item 030	BR0271157 INSULINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML 204,00	////	69,80	////	67,72	////	84,50	74,90	////	////	////	////	74,23 15.142,92	9,61%
Anexo I Lote 001 Item 031	BR0271154 INSULINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML 252,00	////	69,80	////	67,72	////	84,50	74,90	////	////	////	////	74,23 18.705,96	9,61%
Anexo I Lote 001 Item 032	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 14.404,00	////	////	0,28	////	0,50	0,36	0,38	////	0,37	////	////	0,38 5.473,52	7,04%
Anexo I Lote 001 Item 033	LANCETA DISPOSITIVO DESCARTÁVEL Lanceta dispositivo descartavel, utilizado para coleta de sangue capilar,para verificacao da glicemia Apresenta design ergonomico;dispositivo de...	UNIDADE 582.660,00	0,16	0,16	////	////	////	////	0,16	////	////	////	////	0,16 93.225,60	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 034	BR0268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 144,00	////	////	0,63	////	0,98	0,96	0,98	////	0,84	////	////	0,88 126,72	4,76%
Anexo I Lote 001 Item 035	BR0295853 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 72,00	////	////	////	////	////	////	1,85	////	1,55	////	1,68	1,69 121,68	9,03%
Anexo I Lote 001 Item 036	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO Comum a estrutura amorfa, concebido para o tratamento de todas as feridas em que seja necessario aporte adicional de umidade, e que favoreca o correto desenvolviment...	FRASCO 24,00	////	////	////	////	////	8,62	10,40	////	////	////	12,00	10,34 248,16	19,95%
Anexo I Lote 001 Item 037	GLICOSIMETRO E TIRA PARA DISPENSAÇÃO - GLICOSIMETRO PARA DISPENSAÇÃO APARELHO GLICOSÍMETRO - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSÃO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/...	UNIDADE 1.233,00	70,85	////	////	////	89,50	////	79,00	////	////	////	////	79,78 98.368,74	12,60%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 038	TIRA DE GLICEMIA TIPO FAIXA leitura minima igual ou abaixo de 20mg/dl FINALIDADE: pesquisa glicemia capilar por meio de glicosímetros digitais para determinacao de glicemia para uso...	UNIDADE 500.000,00	////	////	////	////	0,42	0,51	0,40	////	////	////	////	0,44 220.000,00	9,34%
Anexo I Lote 001 Item 039	Alcool 70° GL - Alcool etilico hidratado 63,3° INPM (Alcool 70° GL) 1 litro - frasco	Frasco 7.301,00	////	////	////	////	8,00	////	8,90	7,74	8,05	////	////	8,17 59.649,17	5,56%
Anexo I Lote 001 Item 040	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 4.500,00	////	////	////	////	////	0,48	0,44	0,56	0,56	////	////	0,51 2.295,00	15,91%
Anexo I Lote 001 Item 041	BR0272343 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML 1.500,00	5,84	////	////	6,00	////	8,51	////	////	////	////	////	6,78 10.170,00	16,10%
Anexo I Lote 001 Item 042	BR0448582 PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 2.000,00	0,80	////	////	////	////	1,10	////	////	0,84	////	////	0,91 1.820,00	13,75%
Valor total do anexo após análise			273.817,57	147.469,20	323.895,92	91.105,98	549.156,03	780.415,36	1.015.673,26	163.383,22	258.030,47	2.009,16	167.698,02	R\$ 1.010.663,25	
Valor total geral do anexo			273.817,57	147.469,20	323.895,92	91.105,98	549.156,03	780.415,36	1.015.673,26	163.383,22	258.030,47	2.009,16	167.698,02		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO
JOSIANE ROSA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARINA BARBOSA DIAS	GERENTE DE SAÚDE PRIMÁRIA
GILBERTO DE LIMA JUNIOR	ENFERMEIRO
LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES	ENFERMEIRO
MARINA APARECIDA ROGERI GIUBILEI	PSICÓLOGO
DAIANE ARANTES OLIVEIRA	PSICÓLOGO
FERNANDA AMORIM SPÓSITO SCARANO	CHEFE DE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATALIA BATISTA ANDRADE	COORDENADORA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
ANDRIELLI APARECIDA MARTINS	ENFERMEIRO

Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

Abertura de novo processo de Registro de Preço para aquisição dos medicamentos para atender o Planejamento dos setores da Secretaria da Saúde que ficaram fracassados no, processo 252/2024 e 339/2024, setores esses que fazem uso destes nos atendimentos e nas Farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes com apresentação da prescrição médica com origem nos atendimentos no SUS. A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários, e atendimento à saúde pública dos munícipes.

Além disso, tratam-se de medicamentos essenciais para o fornecimento à população paraense, nos serviços de atendimento na UPA, Posto de Saúde Distrito Guardinha, Unidades Básicas de Saúde (USFs), Ambulatório Municipal de Especialidades, Ambulatório de Infectologia, Ambulatório de Estomaterapia, Ambulatório de Hanseníase, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Residência Terapêutica e Farmácias Municipais.

Atendendo também a população do município nas prescrições de medicamentos com atendimentos no SUS de acordo com a REMUME/RENAME.

A necessidade da abertura de processo licitatório justifica-se para atender a demanda do Planejamento de Medicamentos conforme solicitação de cada setor e tendo em vista que o Processo Licitatório realizado para aquisição de medicamento em 2024 ficou com diversos itens sem contratar.

II - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos está prevista no plano de contratações anual (PCA nº 011/2025 - PNCP), garantindo o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente a população.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir que a contratação para compra de medicamentos atenda adequadamente às necessidades especificadas e aos interesses públicos, é necessário estabelecer os requisitos aqui destacados: Especificação e qualidade dos medicamentos, regularidade no fornecimento, preço justo e competitivo, conformidade legal e regulatória, capacidade

**Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

técnica e financeira dos fornecedores e monitoramento e avaliação. A presente solicitação visa atender a continuidade do fornecimento dos itens, sendo ainda um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, considerar que a interrupção da prestação dos serviços e fornecimento dos medicamentos, causaria transtornos à população em geral.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas na compra de medicamentos, levamos em consideração diversos fatores, como a série histórica, projeções de consumo, políticas de saúde pública, sazonalidades, levando em consideração períodos relevantes, estoques de segurança e ainda a necessidade de cada setor que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Baseada em uma análise criteriosa das necessidades específicas da entidade pública, levando em consideração as características técnicas dos medicamentos, as condições do mercado fornecedor, os objetivos de eficiência e transparência na gestão de recursos públicos, e a busca pelo melhor custo-benefício para atender às demandas de saúde da população. Neste sentido, elaboramos o planejamento de medicamentos e encaminhamos para execução de processo licitatório para atender a demanda desta secretaria.

É preciso dar os prosseguimentos legais, ou seja, montagem do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Registro de preços objetivando Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades dos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme necessidade da administração, livre participação.**

Sabe-se que a incidência dos benefícios estatuídos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 está diretamente condicionada à ocorrência, ou não, de uma ou mais hipóteses tratadas no artigo 49, dentre elas:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Uma vez configuradas as situações excludentes acima transcritas, tem-se o afastamento da benesse legal, o que, conforme constatação levada a efeito por esta Autoridade, restou devidamente caracterizado.

A esse respeito, com base nas contratações pretéritas do município, verificou-se que as empresas fornecedoras são por vezes as próprias fabricantes, fornecedores de grande porte e representantes com grande volume de vendas, assim sendo com o formato destes fornecedores em empresas de grande porte estariam estes impedidos de participarem do processo licitatório.

Em complemento, verifica-se que os vencedores dos certames anteriormente realizados, a título de exemplo, PRC. Nº1026/2019 - Pregão nº37/19; PRC. Nº1258/20 - Pregão nº41/20; e PRC. nº1358/21 - Pregão nº067/20, PRC. nº794/22 Pregão nº092/22, processos esses que possuíam objeto idêntico ao tratado no presente certame, os vencedores quase na totalidade, tratavam-se de empresas não beneficiárias da lei supracitada.

Além do mais, a incidência do tratamento diferenciado possui o condão de causar prejuízos à Administração, a exemplo de: a) a estrita observância à regra legal poderia acarretar a elevação dos custos dos produtos, já que inevitável a participação de intermediários, além da privação da livre participação, perdendo, assim, economia de escala; b) a possível aplicação da regra de exclusividade, caso reste frustrado ou deserto para o item destinado a cota reservada, acabaria por ocasionar outros males ao bom andamento dos serviços públicos, como o retardamento do fornecimento dos objetos licitados e/ou a elevação de custos, citando, por exemplo, aqueles advindos da republicação do edital; dentre outros.

Vale citar que a não incidência do dispositivo em comento não impedirá as empresas de pequeno porte e microempresas de participarem da competição dos objetos em tela ou de utilizarem do benefício do 'empate ficto' previsto do art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

Deste modo, com fundamento na excepcionalidade prevista no art. 49 do mesmo diploma legal, que possibilita a retirada dos benefícios da exclusividade, quando averiguado o aspecto desvantajoso e/ou quando averiguado inexistência de três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, solicito desde já, o afastamento do dispositivo retromencionado quanto ao processo em tela para a não realização de licitação com itens exclusivos e destinação de cotas a empresa de pequeno porte.

Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 1.010.663,25 (um milhão e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco reais) e os valores unitários de cada medicamento segue acompanhado da planilha em anexo "Planejamento Anual de Medicamentos 2025".

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

É necessário a realização de procedimento licitatório, para registrar os preços e as condições de fornecimento dos medicamentos junto a diversos fornecedores, sem a obrigação de adquirir a quantidade total dos produtos licitados de uma única vez, tendo seu abastecimento conforme a necessidade da demanda de cada setor.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o parcelamento na compra de medicamentos de acordo com a necessidade de cada setor considerando Atendimento às Necessidades Específicas, Gestão de Estoque e Redução de Desperdícios, Otimização dos Recursos Financeiros, Conformidade com a Lei de Fracionamento de Medicamentos, Flexibilidade e Adaptabilidade às flutuações na demanda.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao demonstrar esses resultados pretendidos, é possível evidenciar os benefícios econômicos e operacionais da aquisição de medicamentos de forma mais eficiente e racional, otimizando o tempo dedicado à realização de processos de compra fragmentadas e aumento da eficiência dos colaboradores envolvidos na gestão de medicamentos. Além da utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e direcionando os investimentos para áreas prioritárias da saúde.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Algumas providências são essenciais para garantir a lisura, a eficiência e a transparência no processo de compra de medicamentos pela administração pública, de acordo com a nova Lei de Licitações, seguindo as regras e os trâmites estabelecidos para a modalidade adequada.

**Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ajustes nos prazos, nas quantidades ou nas especificações técnicas dos medicamentos, de forma a evitar conflitos ou duplicidades e garantir a eficiência do processo de aquisição, são necessários para identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

É de extrema importância que a administração pública considere os aspectos ambientais ao realizar suas compras, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis ao longo de toda a cadeia de produção e consumo de medicamentos. Neste sentido, a Assistência Farmacêutica do Município, segue o Plano de Gerenciamento de Resíduos e Serviços de Saúde – PGRS elaborado de acordo com Resolução ANVISA RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conforme descritivos da necessidade de compra dos medicamentos para atender a esta secretaria, justificamos o andamento do processo licitatório para aquisição destes os quais atenderão às demandas específicas de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento adequado para a prestação de serviços de saúde à população. Além disso, é preciso considerar os aspectos de qualidade, segurança e eficiência dos medicamentos.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo: Abertura de processo licitatório por registro de preços visando à aquisição de medicamentos que ficaram fracassados no processo 252/2024 e 339/2024, para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planejamento, por um período de 12 meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

**Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

. Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião do Paraíso,

20/03/2025

Assinado por JOSIANE ROSA DOS REIS 044.***.***.**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

JOSIANE ROSA DOS REIS
Matrícula nº

Assinado digitalmente por ADRIANO
LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37950-000

